



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CONSU Nº 31 / 2023 - CONSU (11.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 24 de Agosto de 2023

CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº 31/2023, de 04-08-2023

Aprova o Regulamento de Editais para Captação de Apoio e/ou Patrocínio para a realização de Ações no IF Sudeste MG.

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto presidencial de 20-04-2021, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 74, de 22-04-2021, Seção 2, página 1,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 04-08-2023,

REVOLVE

Art.1º **APROVAR** o Regulamento de Editais para Captação de Apoio e/ou Patrocínio para a realização de Ações no IF Sudeste MG.

Art. 2º O presente Regulamento estabelece os procedimentos que as unidades do IF Sudeste MG deverão adotar na elaboração dos editais de chamada pública para captação de apoio e patrocínio para a viabilização e execução de ações de Ensino, Pesquisa, Extensão no âmbito do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. Considera-se:

I - Apoio: prestação de serviços ou disponibilização de materiais, sem alocação de verbas, com contrapartida de exposição da marca do apoiador/patrocinador.

II - Patrocínio: alocação de verba para a aquisição de material ou de serviço com contrapartida de exposição da marca do apoiador/patrocinador.

IV - Marca: um conjunto de estratégias desenvolvidas pelas empresas para tornar seus produtos identificáveis entre outros no mercado. Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas.

Art. 3º O gerenciamento administrativo e financeiro via patrocínio, incluindo a sua aplicação e prestação de contas, deverá ser realizado por fundação credenciada para apoio ao IF Sudeste MG, mediante processo administrativo devidamente instruído para tal finalidade.

Parágrafo único. A contratação da fundação de apoio deverá ocorrer após a chamada pública para captação de patrocinadores da ação.

Seção I

Dos Procedimentos Para Captação de Apoio e Patrocínio

Art. 4º O procedimento será iniciado pelo requerente através da formalização de processo administrativo, via SIPAC, instruído com os seguintes documentos:

I- registro da ação (programa, projeto, curso, evento ou outros) aprovado na respectiva diretoria sistêmica ou Pró-reitoria, se for o caso;

II- Projeto Básico do Pedido de Captação de recursos, conforme Anexo I;

III- minuta do edital de chamada pública, conforme Anexo II;

IV- demais documentos, se necessários, referentes ao processo, conforme discriminado no edital que regulamentará a chamada pública.

Parágrafo único. No caso específico de patrocínio, além da documentação mencionada neste artigo será necessária a juntada dos documentos especificados no link <https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/pro-reitorias/extensao/estrutura-organizacional/driit/relacoes-interinstitucionais/fundacoes-de-apoio>, assim como será necessária a tramitação específica para ações junto as fundações de apoio, também descritas no mencionado link. Essa ação deverá ocorrer após o chamamento público.

Art. 5º O setor requerente, juntamente com o representante de Comunicação da unidade, quando houver, será responsável por elaborar a minuta do edital de chamamento público para a captação de apoio e patrocínio, conforme o Anexo II.

Art. 6º A submissão da minuta do edital de chamamento público para a captação de apoio e patrocínio deverá ser submetida à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG.

Art. 7º A publicação da chamada pública e outros atos administrativos para captação de apoio ou patrocínio deverão observar os períodos de defeso eleitoral e outras legislações vigentes, bem como se atentar a Lei 6.120/74, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e dá outras providências.

Seção II

Da Publicação

Art. 8º A unidade, na condição de solicitante do processo, fará publicar o edital de chamada pública com as regras a serem respeitadas para a captação de apoio ou patrocínio, respeitado o disposto neste Regulamento.

Art. 9º O responsável pela organização da ação deverá providenciar, junto à Comunicação da unidade, a divulgação do edital de chamamento público para a captação de apoio e patrocínio nos canais oficiais de comunicação disponíveis.

Seção III

Das Condições de Participação

Art. 10º Poderão participar de editais de chamada pública pessoas físicas ou jurídicas, conforme documentação disposta no Anexo II deste Regulamento.

- 1º É vedada a participação de pessoas físicas que ocupem cargo político (na esfera federal, Estadual ou Municipal) bem como bem como agremiações políticas e religiosas.
- 2º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as obrigações assumidas em editais anteriores desta natureza, ficarão impedidas de participar de outra seleção pelo prazo de 01 ano, contados a partir do término do objeto do edital.

Seção IV

Da Apresentação da Proposta

Art. 11 O proponente deverá submeter Proposta de Apoio/Patrocínio, conforme Anexo III, de acordo com as especificações do edital.

- 1º O apoio e o patrocínio poderão ser parciais ou totais de forma a cobrir as necessidades previstas.
- 2º O apoio e/ou patrocínio total será em cota única e o apoio e/ou patrocínio parcial poderá ser subdividido em cotas, conforme a necessidade da ação e a possibilidade de atendimento por mais de um patrocinador e/ou apoiador, desde que previsto em edital.

Seção V

Da Contrapartida

Art. 12 O IF Sudeste MG, em contrapartida ao apoio e/ou patrocínio, autorizará a publicidade do patrocinador/apoiador em espaços e condições estabelecidos em edital, de acordo com as orientações do setor de Comunicação da unidade e/ou Coordenação-Geral de Comunicação Social e *Marketing* da Reitoria, quando for o caso.

- 1- A publicidade da contrapartida que utilizar a marca do IF Sudeste MG deverá estar de acordo com o Manual de Aplicação da Marca adotado pela instituição disponível no link: <https://www.ifsudestemg.edu.br/comunicacao-social/documentos/legislacoes-e-normas/manual-de-uso-da-marca-if-sudeste-mg.pdf>
- 2 - O período de vigência da publicidade da marca do patrocinador/apoiador será definido no edital de chamada pública pela comissão organizadora da ação.

Art. 13 A publicidade deverá ser previamente aprovada pelo setor de Comunicação da unidade.

Art. 14 A exposição da marca do apoiador/patrocinador deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Seção VI

Da Análise e Seleção das Propostas

Art. 15 A análise e a seleção das propostas serão realizadas por uma Comissão Local, designada para cada ação e composta por, no mínimo, 03 membros, incluindo 01 representante do setor de Comunicação da unidade, quando for o caso, e os demais designados pelo Diretor-Geral ou pelo Reitor.

Parágrafo único: Os campi que não possuírem setor de Comunicação deverão ter o material de publicidade aprovado pela Coordenação-Geral de Comunicação Social e *Marketing* da Reitoria.

Art. 16 É vedada a obtenção de patrocínio junto a parceiros que, de alguma forma, realizem atividades contrárias aos interesses do IF Sudeste MG, bem como situações que ensejem eventuais conflitos de interesse, apresentem irregularidades fiscais, trabalhistas, ambientais ou firam os princípios norteadores do serviço público, assim como a missão, visão e valores constantes no PDI vigente.

Art. 17 A análise das propostas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em edital.

Art. 18 Em caso de apresentação de mais de uma proposta para uma mesma cota (desempate), deverão ser observados, nesta ordem, os seguintes critérios:

I - o âmbito de atuação do patrocinador, preferencialmente com atuação local (município);

II - patrocínios anteriores a ações do IF Sudeste MG;

III - pertinência temática do patrocínio com a área de atuação do patrocinador;

IV- compatibilidade entre as atividades do patrocinador e missão e aos valores do IF Sudeste MG.

V - sorteio.

Seção VII

Da Divulgação dos Resultados

Art. 19 A lista com as propostas aprovadas será publicada nos canais oficiais de comunicação disponíveis, conforme os prazos do cronograma do Edital.

Seção VIII

Dos Recursos

Art. 20 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Local, obedecendo aos prazos estabelecidos em edital.

Art. 21 A Comissão Local será responsável pelo julgamento e pelos resultados dos recursos interpostos de acordo com cronograma estabelecido em edital.

Seção IX

Da Proteção De Dados

Art. 22 Os envolvidos na captação de apoio e patrocínio obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como da Política de Proteção de Dados Pessoas do IF Sudeste MG (Resolução CONSU nº 25/2021, de 24-06-202) e demais legislações sobre o tema.

Art. 23 Os dados pessoais e pessoais sensíveis coletados em virtude da participação nesta Chamada têm como base legal de tratamento os arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 24 O tratamento consiste em toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 25 A guarda e eliminação dos dados respeitará o disposto na Portaria MEC nº 1.224, de 18-12- 2013 e suas alterações.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art. 26 O apoio e/ou patrocínio se dará por meio de assinatura de instrumento de formalização da parceria, conforme os Anexos IV e V.

Parágrafo Único. As ações, independente da formalização do apoio ou patrocínio, deverão estar devidamente registradas nas respectivas diretorias sistêmicas e Pró-reitorias, quando for o caso.

Art. 27 O servidor responsável pela captação de recursos (requerente) que não observar o presente Regulamento na obtenção de apoio e/ou patrocínio em ações de Ensino, Pesquisa, Extensão ou capacitação será devidamente responsabilizado.

Art. 28 Casos omissos serão avaliados pela Comissão Local.

Art. 29 O disposto neste Regulamento não dispensa a obediência e a observância da legislação aplicável a apoios e patrocínios dos demais atos normativos pertinentes.

Art. 30 Anualmente, preferencialmente no mês de dezembro, cada unidade do IF Sudeste MG deverá publicizar a relação das parcerias celebradas nos termos deste Regulamento, de forma que a comunidade possa ter conhecimento dos apoios/patrocínios captados no período.

Art. 31 A vigência desse documento inicia a partir de **1º de setembro de 2023..**

Anexo I

Projeto Básico do Pedido de Captação de recursos (Modelo)

I - Identificação do responsável pela ação:

Nome:	
Lotação:	Cargo/Função:

Forma pretendida de captação de recursos:

- Apoio
- Patrocínio
- Apoio e Patrocínio

II - Resumo da ação a ser executada:

(Apresentação da proposta incluindo o nome, justificativa, período a ser patrocinado, público envolvido, incluir se o patrocínio previsto é total ou parcial, etc...)

III - Metas a serem atingidas com a ação:

(Descrição das metas)

IV - Etapas ou fases de execução da ação:

(caso pretenda-se captar recursos no formato de patrocínio, é necessário incluir o trâmite para a contratação da Fundação de Apoio OU informar que ela já foi contratada no momento da elaboração deste documento)

(Descrição do cronograma de execução)

V - Plano de aplicação do apoio e/ou patrocínio recebido:

(Descrever como serão aplicados os patrocínios e apoios a serem recebidos)

VI - Previsão de início e fim da execução da ação:

(data de início e data final)

VII - Ciência do dirigente máximo da unidade, conforme organograma institucional:

(Ciência conforme o organograma institucional)

Nome do responsável pela ciência interna:

Assinatura do responsável pela ciência interna:

Local, data

Assinatura do requerente**Anexo II****Edital (Modelo)**

CHAMADA PÚBLICA XX/20XX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, _____ (unidade), CNPJ nº _____ torna pública, por meio do Processo Administrativo nº _____, a abertura de inscrições para a presente Chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme as disposições a seguir:

1. Do Objetivo

A _____ (unidade) _____ deste IF Sudeste MG lança a presente Chamada Pública com o objetivo de atender ao _____ (nome da ação) _____, que tem por finalidade _____ (descrever a finalidade) _____.

2. Do Objeto

O objeto do presente Edital consiste na captação de _____ (apoio e/ou patrocínio) visando _____ (descrever objetivo do patrocínio total ou parcial) _____ descrevendo cotas e as respectivas quantidades. Se necessário, utilize a tabela abaixo, com a contrapartida _____ (descrever a publicidade, espaços, regras) _____.

<i>Item (descrição da cota)</i>	<i>Contrapartida</i>

O apoio ou patrocínio terá como contrapartida do IF Sudeste MG a exposição da marca do apoiador/patrocinador, durante o Programa/Projeto/Curso/Evento para o qual a parceria se realizar, durante o período de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

3. Da Inscrição

3.1. Condições: Poderão se inscrever pessoas físicas e/ou jurídicas que podem ser sujeitos públicos ou privados regularmente estabelecidas no país e que estejam, no caso de pessoa jurídica, em situação regular, conforme art. 63 da Lei 14.133, de 01-04-2021.

3.2. Período de inscrições: de _____ a _____

3.3. Local de Inscrição: As inscrições serão recebidas por (formulário eletrônico ou e-mail para recebimento da inscrição) ou pessoalmente (especificar setor da unidade responsável por recebimento da inscrição)

3.4. Documentação e forma de apresentação da proposta: O candidato deverá entregar, no período descrito no item 3.2, de forma digital ou impressa, no endereço _____ (endereço da diretoria/campus ou pró-reitoria/Reitoria) ou no endereço eletrônico _____ (link de formulário ou e-mail institucional que receberá a documentação), os seguintes documentos:

3.4.1. Se pessoa física:

- Proposta de Patrocínio e/ou Apoio (Anexo III);
- certidão negativa de débitos.

3.4.2. Se pessoa jurídica:

- Proposta de Patrocínio e/ou Apoio (Anexo III);
- cópia do CNPJ da empresa; - certidão negativa de débitos junto à União, estados e municípios, dentro do prazo de validade.

3.5. Caso não ocorram inscrições em número suficiente para atendimento da demanda no período previsto no Item 3.2 deste Edital, novo cronograma poderá ser proposto.

4. Da Análise e Critérios da Seleção das Propostas

As propostas serão selecionadas baseadas nos critérios abaixo:

4.1 - enquadramento no edital

4.2 - pertinência de contrapartidas

4.3- compatibilidade entre as atividades do patrocinador e missão e aos valores do IF Sudeste MG.

4.4 - *descrever outros critérios de seleção se necessário...*

4.5. Em caso de eventual empate entre interessadas, os critérios de desempate serão, na seguinte ordem:

I - o âmbito de atuação do patrocinador, preferencialmente com atuação local (município);

II - patrocínios anteriores a ações do IF Sudeste MG;

III - pertinência temática do patrocínio com a área de atuação do patrocinador;

IV- compatibilidade entre as atividades do patrocinador e missão e aos valores do IF Sudeste MG;

V- sorteio.

4.4 Para os casos em que, após esgotados os critérios mencionados, o empate entre interessados ainda persista, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia, às...h, no setor de.... do campus..... /Reitoria.

6. Da Classificação, Divulgação dos Resultados e Recurso

A divulgação da classificação, do resultado e do recurso será realizada nos canais oficiais de comunicação disponíveis (*especificar o site da unidade ou Pró-Reitoria interessada*), de acordo com o cronograma indicado no Edital (Item 11).

Os recursos quanto ao resultado da classificação deverão ser encaminhados à Comissão Local, no endereço _____ (*endereço da diretoria/campus ou pró-reitoria/Reitoria*) ou no endereço eletrônico _____ (*formulário eletrônico ou e-mail do setor que receberá a documentação*), obedecendo ao prazo de 05 dias após a divulgação do resultado.

A Comissão Local será responsável pelo julgamento e pelos resultados dos recursos interpostos, conforme cronograma descrito no item 11.

7. Da Homologação dos Resultados e Formalização da Parceria

A homologação dos resultados será feita por ato específico a ser divulgado nos canais oficiais de comunicação disponíveis, após a análise dos recursos.

O(s) apoiadores e/ou patrocinador(es) classificados(s) serão convocados para a assinatura da formalização da parceria, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

Em caso de desistência do convocado, os excedentes poderão ser chamados.

O apoiador/patrocinador que, por qualquer motivo, não assinar a formalização da parceria será desclassificado. Nesse caso, o IF Sudeste MG realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados.

8. Dos Recursos Materiais e Financeiros

Os recursos na forma de apoio (se for o caso) deverão ser encaminhados à Comissão Local, obedecendo ao prazo de ___ dias após a divulgação do resultado (*ou de acordo com as necessidades da ação*).

Os recursos na forma de patrocínio (se for o caso) deverão ser disponibilizados pela Fundação de Apoio contratada.

9. Das Disposições Gerais

Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em local diferente dos especificados neste edital.

Casos omissos serão julgados pela Comissão Local.

Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10. Cronograma

Etapa	Período
1	Lançamento do edital
2	Período de impugnação

3	Inscrições	
4	Análise e Seleção das propostas	
5	Divulgação do Resultado Provisório	
6	Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório	
7	Resultado dos Recursos Interpostos Homologação do Resultado Divulgação do Resultado Final	
8	Assinatura da formalização da parceria	

Local, data

Assinatura

Anexo III

Proposta de Apoio e/ou Patrocínio (Modelo)

Ficha de inscrição

CHAMADA PÚBLICA / _____

Dados pessoais do Apoiador/Patrocinador (pessoa física ou responsável legal se pessoa jurídica)		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
TELEFONES:		

Dados Jurídicos (se pessoa jurídica):		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONES:		

() Declaro que estou de acordo e ciente com as regras estabelecidos em edital e encontro-me idôneo, para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Forma de Participação no Edital
() PATROCÍNIO TOTAL (valores financeiros que cobrem todos os custos da ação)
() PATROCÍNIO PARCIAL (valores financeiros que cobrem parte dos custos da ação)
Descrição do patrocínio parcial: R\$ _____
() APOIO TOTAL (disponibilização de todos os materiais e serviços da ação)

() APOIO PARCIAL (disponibilização de parte do material e/ou serviços da ação)

Descrição do apoio parcial: _____

(cidade) de de (data).

Assinatura

Anexo IV

CONTRATO DE DE PATROCÍNIO OU APOIO

Pelo presente CONTRATO, a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Instituição Apoiadora ou Patrocinadora, com sede na Av./Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX Bairro XXXXXXXXXXXX - (Cidade) - (UF) - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX/000X-XX, representada legalmente por seus procuradores infra-assinados, se compromete a executar as ações de patrocínio ou apoio ao “(*)” a ser realizado pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais- IF Sudeste MG, denominado “(**)”, conforme cláusulas e condições seguintes.

Nota Explicativa 1: () Citar o tipo de ação realizada (Programa/projeto/curso/evento).*

*Nota Explicativa 2: (**) Citar o título da ação.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto disciplinar as ações de apoio ou patrocínio ao “(*)” denominado “(**)” durante o período de “(***)”.

Nota Explicativa 1: () Citar o tipo de ação realizada (Programa/projeto/curso/evento).*

*Nota Explicativa 2: (**) Citar o título da ação.*

*Nota Explicativa 3: (***) Citar o período de vigência do contrato..*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de apoio ou patrocínio a ser desempenhada pela Instituição Apoiadora ou Patrocinadora para o “(*)” é o “(**)”, cujo valor é de “(***)”.

Nota Explicativa 1: () Citar o título da ação..*

*Nota Explicativa 2: (**) Especificar qual será o apoio ou patrocínio do parceiro.*

*Nota Explicativa 3: (***) Especificar o patrocínio em R\$ e (por extenso) ou o tipo de apoio.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A comissão local é a responsável pela realização do “(*)” cabendo a ela a definição final sobre o “(**)”, ainda que incorporadas as sugestões das Instituições Apoiadoras ou Patrocinadoras.

Nota Explicativa 1: () Citar título da ação.*

*Nota Explicativa 2: (**) Citar o tipo de ação realizada (Programa/projeto/curso/evento).*

Nota Explicativa 3: Conforme descrito no regulamento, a equipe deverá ser composta por um representante do setor de comunicação da unidade. Os campi que não possuírem setor de Comunicação deverão ter o material de publicidade aprovado pela Coordenação-Geral de Comunicação Social e Marketing da Reitoria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Parágrafo primeiro. Em qualquer ação promocional relacionada ao “(*)” será obrigatoriamente destacada a participação das Instituições Apoiadoras ou Patrocinadoras, utilizando-se os padrões de marcas, signos distintivos ou denominações de cada uma conforme definido cotas ou requisitos descritos na chamada pública.

Parágrafo segundo. Para os fins do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, as Instituições Apoiadoras ou Patrocinadoras devem fornecer ao IF Sudeste MG os respectivos padrões de marcas, signos distintivos ou

denominações.

Parágrafo terceiro. A utilização do logo do IF Sudeste MG deve observar as regras e padrões institucionais do órgão.

Nota Explicativa 1: () Citar o tipo de ação realizada (Programa/projeto/curso/evento).*

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta, a publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DOS CASOS OMISSOS

O acompanhamento das ações de apoio ou patrocínio objeto do presente Termo será realizado por representantes do IF Sudeste MG e da Instituição Apoiadora ou Patrocinadora, sendo os casos omissos resolvidos de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

(Cidade) , MG, de de 20XX.

(Nome do Dirigente máximo da unidade)

Diretor Geral

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Nome do Representante Legal

Cargo/Função Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:

1. Nome Completo:
2. Carteira de Identidade:
3. Assinatura:

AO FINALIZAR O DOCUMENTO RETIRAR TODAS AS INFORMAÇÕES EM VERMELHO

(NOTAS EXPLICATIVAS) INCLUSIVE ESTA

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 08:27)

ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA

REITOR

Matricula: 1532244

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CONSU**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **0e0ed818c0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (005.1) Nº 30 / 2023 - CONSU (11.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 25 de Agosto de 2023

Certidão

Eu, Teresa Rodriguez Caramés, certifico que realizei a publicação da Resolução nº 31/2023, de 04-08-2023 no SIGRH, aos 25-08-2023, tornando o seu conteúdo público e acessível por meio do site oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, na página de consultas.

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 10:43)

TERESA RODRIGUEZ CARAMES

ADMINISTRADOR

Matrícula: 1526776

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO (005.1)**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de verificação: **ee95642608**